



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 509/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barroquinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias, em virtude de necessidade de excepcional interesse público, pelo prazo de (01) um ano, sendo prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º – A contratação temporária a que se refere o art. 1º desta Lei será exclusivamente para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, no quantitativo de cargos estabelecidos no anexo único desta lei:

§ 2º A contratação temporária deverá obedecer a legislação respectiva, devendo o interessado residir nas seguintes áreas de atuação do Município, nos termos do anexo único:

- I – Área 01, correspondente a sede do Município;
- II – Área 02, correspondente ao Distrito de Araras;
- III – Área 03, correspondente ao Distrito de Bitupitá.



§ 3º – A contratação temporária a que se refere o art. 1º desta Lei será condicionada a prévia aprovação em processo seletivo simplificado, com apresentação de *Curriculum Vitae* e entrevista, observando aos princípios da ampla publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência administrativa e isonomia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 09 de maio de 2016.



TEREZINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES

Prefeita Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete da Prefeita
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANEXO A LEI ORDINÁRIA nº 509 de 09 de maio de 2016

ANEXO ÚNICO

Cargos	Quantitativos por área			Remuneração base R\$ 1.014,00 Um mil e quatorze reais
	Área	Quantidade	Cadastro de reserva	
Agente Comunitário de Saúde	01	03	02	
	02	03	02	
	03	01	02	